

**DECRETO n.º 1192 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Cria Comissão Especial para os Processos Seletivos Simplificados do Município de Alto Caparaó-MG e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Administração, para contratação temporária de pessoal, que terá como objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar todos os atos do processo, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2008 e suas alterações.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos servidores municipais, como segue:

- **SANTILA HEIDERICH CORDEIRO VELOSO**
- **CLAUDIA HELENA CARDOSO FERNANDES**
- **LIGIA PAULA VALÉRIO DE ALMEIDA**
- **TALITA DE SOUZA FERREIRA**
- **CAMILA VALÉRIO MOTA ANDRADE**
- **PALOMA PRUDENTE TEIXEIRA HEIDERICH DE OLIVEIRA**
- **WEIDER DE OLIVEIRA CARDOSO**

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial para o processo seletivo simplificado:

I - Elaborar o edital do processo seletivo: Definir critérios, requisitos, datas, formas de avaliação, documentos necessários, e outras informações pertinentes ao processo.

II - Receber inscrições: Receber e registrar as inscrições dos candidatos dentro do prazo estipulado.

III - Analisar inscrições: Verificar se os candidatos atendem aos requisitos estabelecidos no edital e deferir ou indeferir as inscrições.

IV - Organizar a logística das etapas do processo seletivo: Agendar e coordenar as fases de avaliação.

V - Avaliar e classificar os candidatos: Analisar os resultados das etapas do processo seletivo e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos.

VI - Publicar os resultados: Divulgar os resultados finais, seja a lista de aprovados, a ordem de classificação ou outras informações relevantes para os candidatos.

VII - Resolver recursos e impugnações: Avaliar e responder a recursos interpostos por candidatos, caso haja contestações sobre o processo seletivo.

VIII - Zelar pela legalidade do processo: Garantir que todas as etapas do processo seletivo estejam de acordo com as normas estabelecidas em lei e no edital.

IX - Emitir parecer final e homologar o resultado: Após análise de todas as etapas e recursos, a comissão emite um parecer final e homologa o resultado do processo seletivo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1105 de Janeiro de 2025, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 13 de outubro de 2025.

  
**SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 1105/2025</u>
for publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>13</u> de <u>outubro</u> de 20 <u>25</u>
 Assinatura do Servidor